



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 32500/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1, da alínea a) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no licenciado João Paulo Viana Palha da Silva, sub-director do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), com a possibilidade de subdelegação, os poderes necessários para:

a) Praticar os actos relativos à gestão e à coordenação dos assuntos do âmbito de competências da Divisão de Gestão de Recursos;

b) Elaborar e executar o plano de gestão provisional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

c) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

e) Autorizar o horário de trabalho em caso de exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

f) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes de serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício nas novas funções;

g) Justificar ou injustificar faltas e conceder a licença prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

h) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

k) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao registo de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

m) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, com vista à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;

n) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

o) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

p) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

q) Autorizar a prestação de serviços e venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

r) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

s) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro da competência que me está atribuída pelas alíneas a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

t) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas não compreendidos na presente delegação;

u) Autorizar despesas com seguros, dentro da competência que me está atribuída pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

v) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

w) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, nos termos legais;

x) Qualificar como acidente de serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, nos termos legais;

y) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

z) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

aa) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2—Ratifico todos os actos praticados pelo licenciado João Paulo Viana Palha da Silva no âmbito do presente despacho, desde o dia 10 de Novembro de 2008 e até à presente data.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

Despacho n.º 32501/2008

Considerando que, em conformidade com o despacho n.º 31355/2008, de 04.11.2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 09.11.2008, foi nomeada como assessora no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º, do artigo 6.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho, que ocupava o lugar de direcção intermédia de 1.º grau, da Direcção de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, neste Gabinete.

Atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, e considerando que estão reunidos todos os requisitos legais para o provimento deste cargo, e, que é detentora de aptidão técnica e experiência profissional relevantes no âmbito das atribuições cometidas ao lugar a prover, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Directora de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, a licenciada Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino, assessora da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social, nos termos das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 10 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da licenciada

Nota Curricular

1 — Dados de identificação

Nome: Maria Stella Sampaio Teixeira da Silva Lino
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa em Julho de 1986.

3 — Experiência profissional

3.1 — Exercício de advocacia (1988 a 1990);

3.2 — Exercício de funções na Direcção de Serviços Jurídicos do Centro Regional de Segurança Lisboa (1990 a 1997);

3.3 — Assessora Jurídica do Departamento de Meios de Comunicação Social do Instituto da Comunicação Social (1997 a 2000);

3.4 — Nomeada chefe da Divisão de Registos do Instituto da Comunicação Social (2001 a 2003);

3.5 — Nomeada para integrar diversas comissões no âmbito de projectos/propostas legislativas no sector da comunicação social; (1999 a 2004)

3.6 — Nomeada membro da Comissão Nacional para a Comemoração do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos (2003-2004);

3.7 — Nomeada chefe da Divisão de Fiscalização do Instituto da Comunicação Social (2004/2006);

3.8 — Nomeada chefe da Divisão de Fiscalização da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (2006/2008).

3.9 — Nomeada para a Comissão Técnica da ERC no âmbito do concurso público para a atribuição de direitos de utilização de frequências de âmbito nacional e parcial para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre (Multiplexers B a F) e de licenciamento de operador de distribuição (2008).

Dezembro de 2008

Inspeção-Geral da Administração Local

Aviso n.º 30173/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de três lugares na Categoria de Inspector Superior da Carreira de Inspector Superior

1 — Nos termos do n.º 1 artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 326-A/2007, de 28 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Inspector-Geral da Administração Local, de 11/12/2008, proferido nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de Inspector Superior do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Local.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado sob o código de oferta P20087234, nos termos do artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo resultado a ocupação dos lugares, por inexistência de candidatos.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

4 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 326-A/2007, de 28/09;

b) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10

c) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;

d) Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/04;

e) Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06/04;

f) Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03.

5 — Prazo de validade — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — O previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

7 — O Local de Trabalho — abrange todo o continente.

8 — Vencimento — O resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.º 112/2001 de 06/04, 353-A/89, de 16/10 e Decreto Regulamentar n.º 5/2003, de 14/03, acrescido do suplemento de função inspectiva nos termos do artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06/04 e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais —

a) Reunir as condições previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001 de 6 de Abril, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14 de Março;

b) Experiência profissional em organismos da área inspectiva e na área funcional definida no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção a utilizar é o de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo do candidato.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação do concurso de provas públicas, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva formula classificativa constam de actas de reuniões de júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, sendo considerado factor de preferência a experiência profissional em organismos da área inspectiva e na área funcional definida no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2003 de 14/03, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 326-A/2007 de 28/09.

11 — Formalização das candidaturas — O definido nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

12 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Inspeção-Geral.

13 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Inspector-Geral da Administração Local, Rua Filipe Folque n.º 44 — 1069-123 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade), número fiscal, residência, código postal, telefone e *mail*;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria;

d) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Tipo de vínculo;

f) Classificação de serviço.

14 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição daquelas que revelarem mais interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Certificados da formação profissional;

c) Declaração emitida pelo respectivo serviço, ou organismo, comprovando a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, calculado nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente preste actividade, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para a avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;

e) Fotocópias autenticadas das fichas de avaliação de desempenho dos últimos três anos;

f) Requerimento dirigido ao júri do concurso, até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho reportada ao período relevante para efeitos do presente concurso, solicitando o seu suprimento nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição de avaliação de desempenho;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

15 — Os candidatos que prestem serviço nesta Inspeção-Geral, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, como se permite nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão ao concurso.